SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 008/2020

OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS N°008/2020: "Contratação de Prestação de serviços de viagens, através da emissão de passagens, visando atender as atividades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico "

OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°008/2020:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 008/2020, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CONTRATADO: MESQUITA AGENCIA DE VIAGENS LTDA. - CNPJ sob n.º 17.384.451/0001-72.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o n9 30.069.044/0001-39.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666.

Cassio Guimarães Curssino

Presidente/Autoridade Administrativa

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 008/2020

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado CONTRATANTE e o MESQUITA AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 17..384.451-72, já qualificada no Contrato originário n°008/20, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato n° 008/2020, proveniente do Processo de Dispensa de Licitação n° 007/20, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei n° 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO N°008/2020:

“Contratação de Prestação de serviços de viagens, através da emissão de passagens, visando atender as atividades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico "

CLAUSULA SEGUNDA- DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°008/2020:

2.1- Firmou-se o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n°008/2020, alterando-se a vigência até 31 de dezembro de 2021, portanto, passível de prorrogação conforme o Artigo 57 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSLA TERCEIRA – DO OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°008/20:

Constitui objeto deste Segundo Termo Aditivo a prorrogação de 12(doze) meses a partir do término da vigência atual, sem alteração de valores contratuais.

CLÁUSULA QUARTA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N°008/2020:

4.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços n°008/2020, passa a vigorar até 31 de dezembro de 2022, com apostilamento ao exercício financeiro de 2022.

Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei n° 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CLAUSULA QUINTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

5.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.

5.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida na Cláusula Quinta do Contrato originário n° 008/2020;

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES:

6.1 – O preço do objeto do presente contrato será o valor global estipulado no Contrato originário n°008/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora: 01 -CONSORCIO PUBLICO Projeto: 2.002 -GESTAO DAS AC6ES ADMINISTRATIVAS Grupo de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.01.20.000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 021.

CLÁUSULA OITAVA- DO FISCAL DE CONTRATOS:

8.1. Fica designado como fiscal do Contrato n° 008/20 a secretária Executiva do CDS Velho Chico, Cristina e Silva Castro.

CLAÚSULA NONA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 008/2020, proveniente do Processo de Dispensa de Licitação n/007 2020, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

9.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 15 de dezembro de 2021.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE

MESQUITA AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI

CNPJ sob o n° 17.384.451-72

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF: